ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 477/2.011 - AESJ
DE 08 DE SETEMBRO DE 2.011

- CRIA AS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE GOLFE PELOS ASSOCIADOS E DEFINE AS MEDIDAS DISCIPLINARES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS MESMAS

SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Esportiva São José, no uso de sua competência estatutária
RESOLVE:

1 - Criar as regras para utilização do campo de golfe da AESJ pelos associados, conforme abaixo descritas:

1.1 - Por questões de segurança, em dias de jogo, nenhum associado ou visitante **não golfista** poderá acessar o campo de golfe sem estar acompanhado de um sócio golfista. O acesso ao campo de golfe de menor está condicionado à assinatura de termo de responsabilidade pelo pai ou responsável.

1.2 - O associado somente poderá acessar o campo de golfe **para jogar** se for golfista, **estiver categorizado como tal no Clube**, e estiver em dia com sua mensalidade social e taxa extra de sócio golfista.

Nota: Associado golfista sem handicap somente poderá acessar o campo para jogar após passar por avaliação e receber autorização do Capitão, de Conselheiro do Golfe, de Profissional, ou de Starter.

1.3 - Nos finais de semana, feriados e dias de grande concentração de jogadores não será permitido grupos menores do que quatro golfistas, salvo autorização do Starter. É expressamente proibido sair em grupo de mais de quatro jogadores, salvo autorização do Starter.

1.4 - Recomenda-se que cada grupo de um ou dois jogadores levem, pelo menos um Caddie, para apoiá-los no campo; grupos de três ou quatro jogadores pelo menos dois Caddies.

1.5 - Quando estiver jogando, é **OBRIGATÓRIO** que o associado golfista cumpra as seguintes normas:

- **Reparar os divots** efetuados no campo por suas tacadas, colocando a areia apropriada nos mesmos.
- **Rastelar as bancas** em todas as irregularidades causadas por seus pés e tacos, utilizando os rastelos disponibilizados para tal.
- **Recolocar o rastelo no local apropriado,** de maneira que não atrapalhe o tiro do próximo jogador.
- **Reparar os piques provocados nos Greens** por suas bolas.

Rogério Capobianco Oliveira
Diretor Jurídico

CLUBE DE CAMPO SANTA RITA
Av. Lineu de Moura, s/nº - Conjunto Res. Jardim Golfe
CEP 12244-380 - São José dos Campos - São Paulo
Telefones: (12) 3949-1444 / 3949-1455
Email.: info@aesj.com.br

CENTRO POLIESPORTIVO
Travessa César Leite, nº 435 - Centro
CEP 12245-800 - São José dos Campos - São Paulo.
Telefone: (12) 3921-8669
Email.: ginasio@aesj.com.br

Notas: 1) Quando estiver utilizando Caddie, estas obrigações ficarão a cargo do mesmo.
2) O cumprimento destas obrigações pelo Caddie, é de responsabilidade do golfista.
3) Caso o Caddie não cumpra adequadamente com estas obrigações, o golfista deverá dispensá-lo e avisar imediatamente ao Starter ou a Secretaria do Clube (12- 3949 1444).

1.6 - É **OBRIGATÓRIO** que o associado golfista, quando estiver jogando sem caddie, **leve o recipiente apropriado (saco para areia)** para transportar areia de reparo de divots.

Não será permitido o acesso ao campo de golfe do associado golfista, sem Caddie, que esteja sem o recipiente apropriado (saco para areia devidamente cheio de areia).

1.7 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** jogar qualquer tipo de lixo no campo. Principalmente os de material não degradável (plástico, vidro, ponta de cigarro, papel de bala, etc).

1.8 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** colocar a taqueira de golfe ou passar com o carrinho de golfe sobre os Greens ou bancas de areia.

1.9 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de calçados com travas de metal.

1.10- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** utilizar o mesmo equipamento de golfe para dois ou mais jogadores. Cada golfista deverá possuir o seu próprio equipamento de golfe.

1.11 - É **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a prática de treino nos Tee Shots, bancas de areia e Greens.

Nota: A prática de treino somente é permitida nos locais apropriados.

Rogério Capobianco Oliveira
Diretor Jurídico

1.12- Nenhum jogador deverá jogar enquanto os jogadores à sua frente estiverem ao alcance de sua tacada. Ocorrendo o desvio de tiro com risco de atingir alguém, o jogador deverá gritar **"BOLA"** para alertar as pessoas com risco de serem atingidas.

1.13- Nenhum jogador deverá mover-se, falar, ficar perto ou na linha da tacada, à frente ou atrás, quando um jogador estiver se preparando ou efetuando sua tacada. Deverá ser evitado também barulho ou conversa no campo, que possa perturbar jogadores de outras raias.

1.14- Jogadores juvenis, se ainda não estiverem oficialmente habilitados pela FPG (possuir cartão de handicap), somente poderão acessar o campo de golfe se acompanhados de um responsável. Jogadores juvenis oficialmente habilitados pela FPG podem jogar sozinhos, desde que autorizados pelo responsável.

1.15- Os jogadores devem evitar o jogo lento. Quando aplicável deverá ser cedido o direito de passagem ao grupo de trás.

1.16- No tee da raia 01/10, os jogadores que estiverem completando a 1ª volta têm preferência na saída (raia 10) em relação aos que iniciam o jogo (raia 01). Em caso de grande demanda o Starter controlará a alternância das saídas entre raia 01 e raia 10.

Notas: Para garantir sua posição no tee shot de saída, é necessário que o jogador pessoalmente dê o seu nome ao starter.

Grupos que eventualmente iniciem o jogo por outra raia ao chegarem à raia 01/10 somente poderão ingressar obedecendo às determinações estabelecidas pelo Starter.

1.17- Quando no campo de golfe, todos os jogadores deverão acatar e obedecer as determinações emanadas pelos responsáveis pelo campo de golfe, a saber:

- Capitão do Golfe
- Conselheiros do Golfe
- Green Kepper
- Auxiliares do Green Keeper
- Profissionais do Golfe
- Starters

Rogério Capobianco Oliveira
Diretor Jurídico

2 - Determinar as medidas disciplinares a serem aplicadas:

2.1 - Os sócios ou dependentes que **infringirem** as disposições desta Portaria, são passíveis das seguintes **penalidades**, graduadas de conformidade com a gravidade da infração e dos antecedentes do infrator:

- **Comunicado de Repreensão, por escrito ao associado.**
- **Proibição de utilizar o campo de golfe de uma a seis semanas**
- **Exclusão do quadro de associado golfista.**

Nota: A penalidade aplicada será comunicada ao associado por carta AR ou, na impossibilidade deste meio, por notificação judicial.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

2.2 - A aplicação das penalidades de Comunicado de Repreensão e Proibição de utilizar o campo de golfe cabem ao Conselho do Golfe, por solicitação da Capitania do Golfe.

2.3 - A aplicação da penalidade de exclusão do quadro de associado golfista obedecerá ao disposto no ARTIGO 44 do Estatuto Social da AESJ.

2.4 - Os sócios ou dependentes punidos com pena de proibição de utilizar o campo de golfe poderão mediante efeito suspensivo dela recorrer, conforme preceitua o PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 41, do Estatuto Social da AESJ.

2.5 - A penalidade de Proibição de utilizar o campo de golfe imposta ao sócio não atingirá seus dependentes, e vice versa.

2.6 - Os sócios ou dependentes punidos com proibição de utilizar o campo de golfe, ficam **privados de utilizar o campo de golfe, para jogar, treinar ou tomar aulas,** enquanto durar a penalidade, mantendo-se, porém, a obrigação social do pagamento da mensalidade social e taxa extra do golfe.

2.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela capitania do golfe juntamente com o Conselho do Golfe e/ou Diretoria Executiva da AESJ.

Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

]

São Jose dos Campos, 08 de Setembro de 2011

SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente.

Rogério Capobianco Oliveira
Diretor Jurídico

CLUBE DE CAMPO SANTA RITA
Av. Lineu de Moura, s/nº - Conjunto Res. Jardim Golfe
CEP 12244-380 - São José dos Campos - São Paulo
Telefones: (12) 3949-1444 / 3949-1455
Email.: info@aesj.com.br

CENTRO POLIESPORTIVO
Travessa César Leite, nº 435 - Centro
CEP 12245-800 - São José dos Campos - São Paulo.
Telefone: (12) 3921-8669
Email.: ginasio@aesj.com.br